

## **PORTARIA № 088/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que dispõe sobre recomendações de providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará:

CONSIDERANDO, também, que a Lei Municipal n. º 1.565, de 31 de outubro de 2016, dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de providências administrativas visando à regular transição de governo;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Transição de Governo, no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em caráter transitório, podendo, pela delegação aqui outorgada, praticar todos os atos necessários ao fiel objeto desta Portaria:

Art. 2º A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

- . Vereador Albert Einstein Freitas 1º Secretário da Mesa Diretora.
- . Geire Robson Gadelha de Oliveira servidor efetivo.
- . Wescley Robson Maia de Freitas servidor efetivo.
- . Erineide Chaves de Oliveira Contadora.

Art. 3° - A comissão de transição tem por finalidade colher e prestar informações e documentos aos representantes do Presidente eleito, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da









## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE 16° LEGISLATURA - 2° BIÊNIO - 2023 -2024 CASA DO POVO

situação orçamentária, contábil, financeira, operacional patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público.

Art. 4° - Ao final dos trabalhos a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhados dos respectivos atos, ofícios e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos à disposição.

Art. 5° - Pelo presente ficam asseguradas aos membros da Comissão as condições estruturais necessárias ao bom e fiel desempenho de suas respectivas funções, quando assim solicitarem.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO LEGISLATIVO JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 14 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE